



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 124 /2023

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º,
DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.501, DE 29 DE
AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.501, de 29 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES a serem inseridos na Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005, e suas respectivas alterações, 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Chefe de Máquina Escavadeira, lotados na Secretaria Municipal de Interior e Transportes - Referência C-E-2, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – *As atribuições do Cargo de Chefe de Máquina Escavadeira correspondem em:*

I - Acompanhar e realizar verificações e manutenções básicas dos veículos;

II - Vistoriar os veículos e providenciar a manutenção, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;

III - Efetuar reparos de emergência nos veículos e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de novembro de 2023.

JOAO CARLOS

LORENZONI:68216

068700

JOAO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700
Dados: 2023.11.22 16:27:46
-03'00'

